LEI Nº 1.442, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o vencimento e as atribuições do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, cria o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Compras, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o vencimento do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pedra Preta, que passa a ser de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Parágrafo único. Altera o anexo II da Lei nº 1344, de 23 de março de 2022, para constar o vencimento do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos como disposto no *caput*.

Art. 2º Altera as atribuições do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, de modo que o item IX do anexo III da Lei nº 1.344, de 2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

IX - CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ao Chefe de Departamento de Recursos Humanos compete:

a) Promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito;

b) Solicitar a documentação necessária dos servidores, para admissão e outros fins legais;

c) Promover a verificação dos dados relativos ao controle do salário-família, do adicional por tempo de serviço dos servidores e outras vantagens, previstos na legislação em vigor;

d) Promover o assentamento da vida funcional e de outros dados do pessoal da Câmara, supervisionando a organização e atualização dos registros, controles e ocorrências de servidores e parlamentares;

e) Comunicar ao Secretário de Administração sobre irregularidades que se relacionem com a administração de pessoal da Câmara, se houver;

f) Aplicar a legislação vigente relacionada aos servidores;

g) Receber as declarações de bens dos servidores;

h) Fornecer, anualmente, aos servidores e aos Vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles.

i) Providenciar o fechamento da folha de pagamento até o dia 25 de cada mês;

j) Gerenciar o sistema de Ponto Eletrônico;

K) Providenciar todos os atos necessários para fechamento e encaminhamento da folha de pessoal junto ao sistema Aplic (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas Estadual;

l) Observar e atender todas as obrigações correlacionadas ao departamento junto ao eSocial (Escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas);

m) Exercer outras atividades correlatas;

n) Atender com presteza e dedicação as determinações de seus superiores.

Art. 3º Cria na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Compras, com 1 vaga, vencimento de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), escolaridade de nível médio e carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§1º Acrescenta no quadro disposto no *caput* do art. 29 da Lei nº 1.344, de 2022 o cargo criado no *caput* deste artigo, com a respectiva quantidade de vaga e escolaridade.

§2º Acrescenta ao anexo II da Lei nº 1.344, de 2022, o cargo de Chefe do Departamento de Compras e o seu respectivo vencimento como disposto no *caput*.

§3º Acrescenta o item XI no anexo III da Lei nº 1.344, de 2022, que estabelecerá as atribuições do cargo de Chefe do Departamento de Compras, sendo:

XI - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Ao Chefe do Departamento de Compras compete:

a) Dirigir, planejar e supervisionar os serviços afetos ao Departamento de Compras;

b) Supervisão das atividades das áreas de compras, licitações e gestão de contratos;

c) Assessorar o Presidente sobre procedimentos de compras e serviços conforme legislação Federal e Municipal;

d) Assessorar a Administração acerca dos procedimentos essenciais para a realização de licitações e contratos administrativos;

e) Acompanhar as licitações e todos os processos de compras no âmbito da Câmara Municipal, em todas as suas fases;

f) Receber e dar andamento as demandas de compras de bens e serviços encaminhados pela Administração;

g) Promover as cotações necessárias a definição do instrumento jurídico adequado a aquisição dos bens ou serviços solicitados;

h) Constatar a existência de dotações orçamentárias para as aquisições;

i) Promover a aquisição, diretamente, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, elaborando contratos quando necessários, encerrando e arquivando os respectivos processos administrativos após liquidação da despesa;

j) Manter cadastro atualizado de fornecedores ativos e de fornecedores potenciais da Câmara Municipal;

k) Manter registro atualizado das normas e orientações inerentes ao Setor e também dos servidores e agentes públicos competentes para autorizar aquisições de bens ou serviços;

l) Disciplinar a política de compras da Câmara Municipal com vistas a supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da transparência ativa e passiva.

Art. 4º Inclui o §5º ao art. 29 da Lei nº 1.344, de 2022, com a seguinte redação:

§5º Além da escolaridade exigida, o servidor a ser nomeado no cargo de Chefe do Departamento de Compras deverá comprovar no ato de sua nomeação, que possui capacitação ou especialização relacionada com a área de atuação do cargo.

Art. 5º Altera o Anexo IV da Lei nº 1.344, de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

QTDE	CARGO	ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO
03	Analista Legislativo	Ensino Superior	30h semanais
02	Vigia	Ensino Médio	30h semanais
01	Técnico em Contabilidade	Ensino Superior	30h semanais
01	Motorista Parlamentar	Ensino Médio	30h semanais
01	Assessor Jurídico Legislativo	Ensino Superior	30h semanais
01	Secretário Legislativo de Administração	Ensino Superior	30h semanais
01	Secretário Legislativo de Finanças	Ensino Superior	30h semanais
02	Assessor Administrativo da Presidência	Ensino Médio	30h semanais
01	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	Ensino Médio	30h semanais

15	Chefe de Gabinete Parlamentar	Ensino Médio	30h semanais
01	Chefe do Departamento de Compras	Ensino Médio	30h semanais

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.442, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI Nº 1.442, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o vencimento e as atribuições do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, cria o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Compras, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o vencimento do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pedra Preta, que passa a ser de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Parágrafo único. Altera o anexo II da Lei nº 1344, de 23 de março de 2022, para constar o vencimento do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos como disposto no *caput*.

Art. 2º Altera as atribuições do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, de modo que o item IX do anexo III da Lei nº 1.344, de 2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

IX - CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ao Chefe de Departamento de Recursos Humanos compete:

a) Promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito;

b) Solicitar a documentação necessária dos servidores, para admissão e outros fins legais;

c) Promover a verificação dos dados relativos ao controle do salário-família, do adicional por tempo de serviço dos servidores e outras vantagens, previstos na legislação em vigor;

d) Promover o assentamento da vida funcional e de outros dados do pessoal da Câmara, supervisionando a organização e atualização dos registros, controles e ocorrências de servidores e parlamentares;

e) Comunicar ao Secretário de Administração sobre irregularidades que se relacionem com a administração de pessoal da Câmara, se houver;

f) Aplicar a legislação vigente relacionada aos servidores;

g) Receber as declarações de bens dos servidores;

h) Fornecer, anualmente, aos servidores e aos Vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles.

i) Providenciar o fechamento da folha de pagamento até o dia 25 de cada mês;

j) Gerenciar o sistema de Ponto Eletrônico;

K) Providenciar todos os atos necessários para fechamento e encaminhamento da folha de pessoal junto ao sistema Aplic (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas Estadual;

l) Observar e atender todas as obrigações correlacionadas ao departamento junto ao eSocial (Escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas);

m) Exercer outras atividades correlatas;

n) Atender com presteza e dedicação as determinações de seus superiores.

Art. 3º Cria na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Compras, com 1 vaga, vencimento de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), escolaridade de nível médio e carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§1º Acrescenta no quadro disposto no *caput* do art. 29 da Lei nº 1.344, de 2022 o cargo criado no *caput* deste artigo, com a respectiva quantidade de vaga e escolaridade.

§2º Acrescenta ao anexo II da Lei nº 1.344, de 2022, o cargo de Chefe do Departamento de Compras e o seu respectivo vencimento como disposto no *caput*.

§3º Acrescenta o item XI no anexo III da Lei nº 1.344, de 2022, que estabelecerá as atribuições do cargo de Chefe do Departamento de Compras, sendo:

XI - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Ao Chefe do Departamento de Compras compete:

Dirigir, planejar e supervisionar os serviços afetos ao Departamento de Compras;

Supervisão das atividades das áreas de compras, licitações e gestão de contratos;

Assessorar o Presidente sobre procedimentos de compras e serviços conforme legislação Federal e Municipal;

Assessorar a Administração acerca dos procedimentos essenciais para a realização de licitações e contratos administrativos;

Acompanhar as licitações e todos os processos de compras no âmbito da Câmara Municipal, em todas as suas fases;

Receber e dar andamento as demandas de compras de bens e serviços encaminhados pela Administração;

Promover as cotações necessárias a definição do instrumento jurídico adequado a aquisição dos bens ou serviços solicitados;

Constatar a existência de dotações orçamentárias para as aquisições;

Promover a aquisição, diretamente, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, elaborando contratos quando necessários, encerrando e arquivando os respectivos processos administrativos após liquidação da despesa;

Manter cadastro atualizado de fornecedores ativos e de fornecedores potenciais da Câmara Municipal;

Manter registro atualizado das normas e orientações inerentes ao Setor e também dos servidores e agentes públicos competentes para autorizar aquisições de bens ou serviços;

Disciplinar a política de compras da Câmara Municipal com vistas a supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da transparência ativa e passiva.

Art. 4º Inclui o §5º ao art. 29 da Lei nº 1.344, de 2022, com a seguinte redação:

§5º Além da escolaridade exigida, o servidor a ser nomeado no cargo de Chefe do Departamento de Compras deverá comprovar no ato de sua nomeação, que possui capacitação ou especialização relacionada com a área de atuação do cargo.

Art. 5º Altera o Anexo IV da Lei nº 1.344, de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

QTDE	CARGO	ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO
03	Analista Legislativo	Ensino Superior	30h semanais
02	Vigia	Ensino Médio	30h semanais
01	Técnico em Contabilidade	Ensino Superior	30h semanais
01	Motorista Parlamentar	Ensino Médio	30h semanais
01	Assessor Jurídico Legislativo	Ensino Superior	30h semanais
01	Secretário Legislativo de Administração	Ensino Superior	30h semanais
01	Secretário Legislativo de Finanças	Ensino Superior	30h semanais
02	Assessor Administrativo da Presidência	Ensino Médio	30h semanais
01	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	Ensino Médio	30h semanais
15	Chefe de Gabinete Parlamentar	Ensino Médio	30h semanais
01	Chefe do Departamento de Compras	Ensino Médio	30h semanais

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.443, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI Nº 1.443, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.18.541.0012.2.024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

480 - 3.3.90.93.00.00 68 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0001.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº 035/2023/ADM

Pedra Preta, 15 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Câmara Mun. De Pedra Preta - MT
Ciente em
15/02/23, às 17 h 03
Lenildo Augusto da Silva
Presidente

Assunto: **Encaminhar Leis**

Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente expediente para reportar-me a Vossa Excelência no intuito de encaminhar vias originais das Leis nº 1.441/2023, 1.442/2023, 1.443/2023, 1.444/2023, 1.445/2023, 1.446/2023, 1.447/2023, 1.448/2023, 1.449/2023 e 1.450/2023 juntamente com suas publicações.

Atenciosamente

Cristiane P. de Arruda Pereira
Chefe de Coord. Administrativa
Portaria 227/2021

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000787

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02023/02/15000787

Número / Ano	000787/2023
Data / Horário	15/02/2023 - 16:49:48
Assunto	Enc. Leis Originais nºs 1.441, 1.442, 1443, 1.444, 1.445,1.446, 1.447, 1.448, 1.449 e 1.450/2023 juntamente con suas publicações. Of. nº 035/2023 ADM
Interessado	Cristiane P A Pereira-Chefe Coord Adm-Prefeitura
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	30
Emitido por	Marlene